SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Praça 25 De Julho, 01 - Centro · Rio Do Sul/SC · CEP 88160900
Contato: adriano.martins@riodosul.sc.gov.br · (47) 3300-0611

Dados do Requerimento
135177

Empreendedor

Nome: MGV CONTABILIDADE SS LTDA

CPF/CNPJ: 11370579000109

Endereço Rua Lauro Müller, 101 - Budag · **CEP:** 89165451

Município: RIO DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

MGV CONTABILIDADE SS LTDA - 11370579000109

Endereço: Rua Lauro Müller, 101 - Budag · **CEP:** 89165451

Município: RIO DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 633475.29, Y 6988122.46

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 6920-6/01

Descrição do Empreendimento: O empreendimento consiste em edificação destinada exclusivamente ao funcionamento de escritório administrativo, ocupado por uma única pessoa jurídica (CNPJ), sem desenvolvimento de atividades industriais, produtivas ou outras operações potencialmente poluidoras no local, assim, não apresenta características que justifiquem a exigência de licenciamento ambiental específico. A justificativa fundamenta-se no art. 29, § 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 14.675/2009, de Santa Catarina, segundo o qual não são objeto de licenciamento ambiental as atividades ou os empreendimentos que não constem da listagem estabelecida pelo CONSEMA. Considerando a natureza exclusivamente administrativa da ocupação e a inexistência de outras atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, não se identifica, em princípio, obrigatoriedade de licenciamento ambiental para o funcionamento do escritório administrativo, sem prejuízo do atendimento às demais exigências urbanísticas, sanitárias, edilícias e ambientais aplicáveis.

Data: 29/10/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.